



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

PRAZO: de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 12 de Dezembro, 604, Sala 02 - Centro, no município de Altônia (87.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.846.202/0001-10, neste ato representada pelo Procurador Sr. **Valentin Vissoci de Aguiar**, portador do CPF sob o nº 324.499.689-20 e RG nº 1.464.906-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	180,0	BLD	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	TEXSA DO BRASIL	189,90	34.182,00
1	29	300,0	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	TEXSA DO BRASIL	33,80	10.140,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							44.322,00	

(quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99.01	000	2470
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99.01	000	2474
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99.01	000	2479
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99.01	000	2483
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99.01	000	2487
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99.01	000	2491
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99.01	000	2503
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99.01	000	2507
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99.01	000	2511
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99.01	000	2513

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 29/2019,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

Parágrafo Quarto: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo Quinto: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

Parágrafo Sétimo: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário de Obras e Urbanismo, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.490 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 29/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

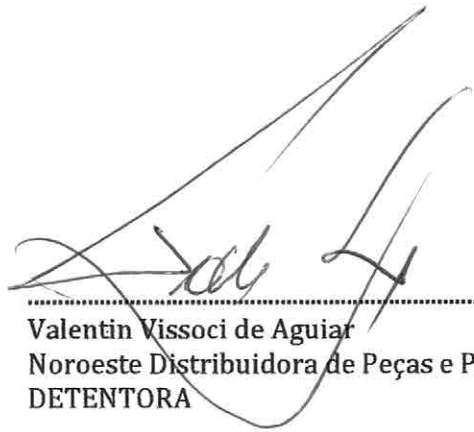
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valentin Vissoci de Aguiar
Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens objeto desse termo de Referência, se faz necessário para a manutenção dos veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, para que estes estejam em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

2.2. A lubrificação da frota de veículos e máquinas, é ação obrigatória para a manutenção dos mesmos, causando prejuízos maiores caso não ocorra, por esse motivo deve-se ter os itens disposição para serem utilizados sempre que necessário.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	180,0	BLD	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	TEXSA DO BRASIL	189,90	34.182,00
1	29	300,0	LT	7740	OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA	TEXSA DO BRASIL	33,80	10.140,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					NACIONAL DE PETRÓLEO)		
					VALOR TOTAL ESTIMADO		44.322,00

(quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais)

IV – QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições deste Anexo I.

4.2. As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

V – DAS AMOSTRAS

5.1. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item.

5.1.2. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das seguintes comprovações:

5.2.1. Documento que comprove que a marca do lubrificante ofertada é homologada por alguma montadora ou fabricante automobilístico;

5.2.2. Prova de registro dos produtos ofertados na ANP Agência Nacional do Petróleo;

5.2.3. Comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa nº 31/09 do IBAMA e Lei Federal nº 6.938/81, conforme estabelecido pelo IBAMA.

VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

6.4. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

6.7. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

6.8. A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

6.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valentin Vissoci de Aguiar
Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0192

Página 1 / 004

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dit: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autorizado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.04.24 18:09:33 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

DATA: 11/03/19 ABERTURA: 28/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Contrato de Repasse nº 866480/2018 – Processo nº 1052975-66/2018/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO e Contrato de Repasse nº 866207/2018 – Processo nº 1052946-58/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PRISMA CONCRETOS LTDA – ME	08.361.259/0001-70	247.646,29
01	PRISMA CONCRETOS LTDA – ME	08.361.259/0001-70	241.638,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			489.282,29

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 489.282,29 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos). Coronel Vivida, 23 de abril de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298527

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019

Processo Licitatório nº 70/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Menegussi, assessora jurídica deste município, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 592.817,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2019 até 26 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298538

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 09 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.063,89. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod298572

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2019 – Inexigibilidade nº 12/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda-ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 336 (trezentos e trinta e seis) dias, iniciando-se em 12 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 53/2019 – Inexigibilidade nº 13/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº 22.924.290/0001-00. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, iniciando-se em 15 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298551

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. Prazo: 12 meses, de 03.04.2019 a 02.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
63/2019	A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME	13.553.143/0001-72	43.595,00
64/2019	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	23.797.356/0001-01	48.113,00
65/2019	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	40.434,00
66/2019	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	30.846.202/0001-10	44.322,00
67/2019	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME	10.494.712/0001-68	41.917,00

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod298571

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex Prazo: 12 meses, de 16.04.2019 a 15.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
78/2019	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELÉTRICA ME	05.633.061/0001-74	81.000,00
79/2019	LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA	27.579.310/0001-69	32.000,00
80/2019	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	275.000,00

Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod298575

PRODUTO: TEXSA SINTÉTICO SUV C2/C3

O TEXSA SINTÉTICO SUV C2/C3 foi formulado com base sintética e é produzido no grau de viscosidade SAE 5W-30, a fim de atender as recomendações dos principais fabricantes de veículos.

Recomendado para todos os motores, especialmente aos motores diesel de alta rotação e motores Flex, de automóveis, SUV's, Vans e Pick-up, que em seus manuais, indiquem um óleo com nível de desempenho API SN, ACEA C2/C3, VW 502 00/505 01, MB 229.31/229.51 e dexos™ 2.

Por ser óleo multiviscoso e sintético, através de sua composição de básicos e aditivos, proporcionam uma lubrificação bastante eficaz de seus componentes móveis, durante o processo de partida do motor.

Por ação de seus aditivos detergente, proporcionam a limpeza do motor, minimizando a formação de depósitos em condições diárias do tráfego de anda e para, tão comum nos congestionamentos.

O TEXSA SINTÉTICO SUV C2/C3 é indicado para motores diesel leve que possuam filtros DPF (Filtro de Particulados de Diesel), e sistema EGR (Recirculação de Gases de Escape).

Com a aplicação do TEXSA SINTÉTICO SUV C2/C3, motor tem vida mais longa, devido à lubrificação rápida nas partidas e proteção antidesgaste, durante a vida deste motor.

Durante a lubrificação, este lubrificante mantém uma película adequada, mesmo nas mais severas condições de uso. Por ser sintético, resiste melhor aos efeitos da degradação térmica, o que normalmente proporciona o espessamento do óleo, tão comum aos óleos somente minerais.



ACEA C2/C3-12, API SN, VW 502 00/505 01, MB 229.31/229.51 e DEXOS™ 2
REG. ANP 18237



CARACTERÍSTICAS TÍPICAS

Ensaio	Método ASTM	5W-30
Densidade 20/4°C, g/mL	D 4052	0,848
Aparência Visual		Límpido
Cor, ASTM	D 1500	L3,5
Visc. Cinemática 40°C, cSt	D 445	58,90
Visc. Cinemática 100°C, cSt	D 445	10,01
Índice de Viscosidade	D 2270	157
Água por Crepitação		Passa
Ponto de Fluidez, °C	D 97	-33
TBN, mg KOH/g	D 2896	7,32
Corrosão Lâmina Cobre	D 130	1a
Ponto de Fulgor, °C	D 92	230



Nossos
Compromissos



Texsa do Brasil LTDA

Av. Florivaldo R. Tampelini, 1470 - Parque Industrial I
Umuarama - Paraná - Brasil



texsa@texsadoBrasil.com.br



55 44 3621-1550 55 44 3638-2112



www.texsadoBrasil.com.br



Facebook/texsadoBrasil

REGISTROS DOS PRODUTOS JUNTO A ANP Agencia Nacional do Petroleo



154. REGISTRO DO PRODUTO: 0000010352 (SITUAÇÃO=ATIVO)

No DESPACHO: 00074/2011 (31/01/2011)				
URL: http://www.in.gov.br				
EMPRESA: TEXSA DO BRASIL LTDA				
MARCA COMERCIAL	SAE	ISO	NLGI	APLICAÇÃO
TEXSA SUPER TURBO PLUS	15W40			ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL.
NÍVEL DE DESEMPENHO: API CI-4/CH-4, GLOBAL DHD-1, JASO DH-1, VOLVO VDS-3, MACK EO-M PLUS, MB 228.3 (228.1), CUMMINS 20078/20077/20076/20075/20072/20071, MAN M3276, MTU TYPE 2, RENAULT TRUCKS RLD-2 (RD-2), DDC 93K215, ALLISON C-4				

214. REGISTRO DO PRODUTO: 0000018237 (SITUAÇÃO=ATIVO)

No DESPACHO: 00612/2017 (14/06/2017)				
URL: http://www.in.gov.br				
EMPRESA: TEXSA DO BRASIL LTDA				
MARCA COMERCIAL	SAE	ISO	NLGI	APLICAÇÃO
TEXSA SINTÉTICO SUV C2/C3	5W30			MOTORES CICLO OTTO E DIESEL
NÍVEL DE DESEMPENHO: API SN, ACEA C2/C3, VW 502 00/505 01, MB 229.31/229.51, DEXOS 2				

LEGENDA:

N.A. = Não aplicável

(-) = Não informado por não ser especificado para o tipo de produto

Para maiores informações entrar em contato com a ANP através da Central de Atendimento (CRC) 0800 970

0267. [Clique aqui](#) para fazer outra pesquisa de registro de produtos.

Para visualizar a publicação, acesse o site da Imprensa Nacional no endereço: <http://www.in.gov.br> e pesquise pela data do despacho.

PRODUTO: TEXSA SUPER TURBO PLUS

Aprovado pela Mercedes-Benz segundo a MB-Approval 228.3



O TEXSA SUPER TURBO PLUS SAE 15W-40, é um óleo mineral, multiviscoso, para uso em motores diesel naturalmente aspirados ou superalimentados.

O TEXSA SUPER TURBO PLUS, através de sua moderna tecnologia de aditivos proporciona a minimização do desgaste, fazendo com que os componentes do motor tenham uma durabilidade maior, e que os custos de manutenção sejam reduzidos. A limpeza do motor ocorre com grande eficácia fazendo com que o consumo de combustível seja reduzido, e o nível de emissões fiquem em patamares bem baixos.

Quando se estende o período de troca, a tecnologia dos aditivos permite mesmo assim uma proteção ao motor, garantindo a manutenção da vida útil do mesmo, bem como, minimizando o desgaste dos componentes que trabalham com cargas elevadas. O controle de consumo de óleo faz com que haja também o controle do desgaste e os depósitos nos pistões.

A fuligem formada é dispersa em pequenas partículas, que são retidas no filtro, evitando o entupimento antecipado, reduzindo a formação de borra e aumento da viscosidade do óleo, bem como reduzindo o desgaste do eixo comando de válvulas.

O TEXSA SUPER TURBO PLUS SAE 15W-40, foi aprovado pela Mercedes-Benz segundo sua especificação 228.3. Atende e supera a classificação ACEA E7 dos construtores europeus de automóveis, para motores diesel em serviço severo.

O TEXSA SUPER TURBO PLUS SAE 15W-40, é recomendado para a aplicação em motores diesel de quatro tempos, naturalmente aspirados ou turbinados, operando em qualquer tipo de serviço, inclusive quando o teor de enxofre do diesel é mais elevado, devido elevada proteção da sua reserva alcalina.

Recomendado também para equipamentos pesado na construção civil, mineração, aplicações agrícolas e outras severas.

Os períodos de troca deverão ser observados, segundo a recomendação dos fabricantes de veículos pesados a diesel e gasolina, quando exigidos óleos de classificação API CI-4/SL.

Também pode ser utilizado para substituir óleos com nível API CH-4 e inferiores.

Composição: Óleo básico mineral com aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do ince de viscosidade.



**API CI-4/SL, ACEA E7-12, MB 228.3, Volvo VDS-3, Renault Truck RLD-2,
Mack EO-N, Mack EO-M Plus, MAN M 3275, Cummins CES 20076/77/78,
CAT ECF-2, MTU Type 2, Deutz DQC III-10, Detroit Diesel DDC 93K215 e
Global DHD-1. – SAE 15W-40 – REG. ANP 10352**



CARACTERÍSTICAS TÍPICAS

<i>Ensaio</i>	<i>Método ASTM</i>	<i>Resultado</i>
Densidade 20/4°C, g/ML	D 4052	0,874
Aparência Visual		Límpido
Cor, ASTM	D 1500	L4,0
Visc. Cinemática 40°C, cSt	D 445	105,89
Visc. Cinemática 100°C, cSt	D 445	14,15
Índice de Viscosidade	D 2270	136
Água por Crepitação		Passa
Ponto de Fluidez, °C	D 97	-27
TBN, mg KOH/g	D 2896	10,56
Corrosão Lâmina Cobre	D 130	1a
Ponto de Fulgor, °C	D 92	226



**PRODUTO
APROVADO
MB-Approval 228.3**



Nossos
Compromissos



Texsa do Brasil LTDA

Av. Florivaldo R. Tampelini, 1470 - Parque Industrial I
Umuarama - Paraná - Brasil



texsa@texsadoBrasil.com.br



55 44 3621-1550 55 44 3638-2112



www.texsadoBrasil.com.br



Facebook/texsadoBrasil

DAIMLER



81755-FB



Daimler AG - 70546 Stuttgart

TEXSA DO BRASIL LTDA.
Attn. Mr. Edilson Marques de Azevedo
AV. FLORIVALDO R. TAMPELINI 1470
87507-070 UMUARAMA - PR
BRAZIL

Telefon/Phone
+49 7 11 17-

24801

Telefax/Fax
+49 7 11 17-

59756

Hauspost-Code/
Internal Code

C651

Ihr Zeichen, Ihre Nachricht vom/
Your reference
24.08.2017Unser Zeichen, unsere Nachricht vom/
Our reference
RD/PDI-F-81755Name
E-Mail
Mrs. FuchsDatum/Date
03.01.2018

MB-Approval Certificate

New Approval - Engine Oil

MB-Approval 228.3 for: "Texsa Super Turbo Plus"**Oil-Code: OS322899, SAE-Grade: 15W-40**

Reblend to OS322899 with Oil-Code: OS322899, Lubrizol Limited

Dear Sir or Madam,

The aforementioned operating fluid complies with the requirements of the Mercedes-Benz Specifications for Operating Fluids, sheet 228.3 and is therefore approved for the respective Mercedes-Benz vehicles and assemblies. The application range is shown on the MB sheet and further defined on the sheet 223.2. Further requirements, e.g. SAE grades, capacities, change intervals etc. must also be observed.

The following regulations apply for the MB-Approval:

- The MB-Approval comes into force on the date shown on this certificate
- The MB-Approval will expire in 5 years at the latest
- The MB-Approval automatically terminates on expiry of the validity period at the latest
- The MB-Approval is only valid as long as the product name is listed in MB BeVo-ONLINE <http://bevo.mercedes-benz.com>
- Applications for renewals or new approvals etc. must be made in good time
- In addition, the regulations laid down in the "Obligations Regarding Approval for Operating Fluids" contract signed on 16.11.2017 apply.

A 2-liter back-up sample of each formulation, which can be called upon by Daimler AG at any given moment, must be retained for at least 3 years. We will inform you of the dispatch address.

Sincerely
Daimler AG

i.V. Johannes Leweux

i.V. Markus Paule

Daimler AG, Stuttgart, Germany
Sitz und Registergericht/Domicile and Court of Registry: Stuttgart, HRB-Nr./Commercial Register No.: 19360
Vorsitzender des Aufsichtsrats/Chairman of the Supervisory Board: Manfred Bischoff
Vorstand/Board of Management: Dieter Zetsche, Vorsitzender/Chairman:
Martin Daum, Renata Jungo Brüngger, Ola Källenius, Wilfried Porth,
Britta Seeger, Hubertus Troska, Bodo Uebber

Daimler AG
70546 Stuttgart
Telefon/Phone + 49 7 11 17-0
Telefax/Fax + 49 7 11 17-2 22 44
diaiog@daimler.com
www.daimler.com



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1925242	16/01/2019	16/01/2019	16/04/2019

Dados básicos:

CNPJ : 04.608.635/0001-27
Razão Social : TEXSA DO BRASIL LTDA
Nome fantasia : TEXSA
Data de abertura : 14/08/2001

Endereço:

logradouro: AV. FLORIVALDO RICIERI TAMPELLINI
N.º: 1470 Complemento:
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I Município: UMUARAMA
CEP: 87507-070 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
15-18	fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo - Resolução CONAMA nº 362/205
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	GHUWDSYSEHAHKGX
-----------------------	-----------------



Mercedes-Benz



Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

À

Texsa do Brasil Ltda

Av. Florisvaldo R. Tampelini, 1470

Umuarama - PR

A/C: Sr(a). Djalma Palin Junior

Fax.: (44) 3621-1550

Relatório nº: OCQ.15.350166

Data do relatório: 7.12.15

Nº identificação:

Nº desenho: MB 228.3

Status / data:

Nº modificação:

Distribuição:

Plantas usuárias:

Elaborado por: Charles C Conconi

e-mail: charles.conconi@daimler.com

Fone: (11) 4173-8238

Fax: (11) 4173-8600

RELATÓRIO DE EXAME DE PRIMEIRA AMOSTRA - EMPB

Código da peça:

Denominação: **Texsa Super Turbo Plus SAE 15W40**

1. Avaliação da amostra

- 1.1. Material: **Conforme análise atende a especificação**
- 1.2. Dimensional: **Não aplicável**
- 1.3. Montagem: **Não aplicável**
- 1.4. Funcionabilidade: **Atende aos testes funcionais**

2. Conclusão geral

- Aprovação para aplicação: **Sim** Validade da aprovação: **07/12/2025**
- Necessário nova amostra: **Não**
- Necessário retrabalho: **Não**
- Aprovado com restrição: **Não aplicável**

3. Observações :

Dados complementares: Esta amostra atende a MB 228.3 e corresponde ao EMPB 12532/15. Validade da aprovação conforme NBR 14725 GHS-09/2012. Produto para IS.

Qualquer modificação em relação a amostra, quando da sua aprovação, deverá ser comunicada à MBBras e sua aplicação dependerá de nova homologação, através do EMPB.

A MBBras reserva-se o direito de reavaliar o produto quando achar conveniente, ficando patente que, diante de qualquer divergência constatada em relação a amostra aprovada, fica facultada a suspensão temporária ou definitiva da aprovação do produto.

Marco A. Raposo

Materiais Não Metálicos e Processos MBBras - OCQ2

(Original assinado em poder do OCQ2)

14/12/15

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP - Brasil
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667



Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

BB00.40-B-0228-03A	Óleos multiviscosos de motor (especificação 228.3)		12.12.2013
--------------------	---	--	------------

Óleos multiviscosos para motores diesel - Classe MB 228.3

Especificação conforme DBL 6610.30

Aplicação:

OM 014 A; OM 014 LA

OM 501 LA; OM 502 LA

OM 364; OM 364 A; OM 364 LA; OM 366; OM 366 A; OM 366 LA

OM 611 LA; OM 612 LA; OM 616

OM 449; OM 449 A; OM 449 LA; OM 447; OM 447 A; OM 447 LA; OM 457 LA

OM 904 LA; OM 924 LA; OM 906 LA; OM 926 LA

Recomendado / Denominação:	Empresa
ÓLEO PARA MOTOR DIESEL MB 228.3 (A 000 989 98 01)	Mercedes-Benz do Brasil Ltda.

Outros produtos / Denominação:	Empresa
Bardahl Maxoil Diesel Turbo Plus 15W-40	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Brutus Alta Performance SAE 15W-40	Ipiranga Produtos de Petróleo
Castrol Tecton Global 15W-40	Castrol do Brasil Ltda.
Lubrax Top Turbo SAE 15W-40	Petrobras Distribuidora S.A.
Mobil Delvac Super 1400 15W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Mobil Delvac MX 15W-40	Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
Motul Tekma Mega X SAE 15W-40	Motul Brasil
Promax Diesel Premium 15W-40	Promax Prod. Máximos S.A. Ind. e Com.
Shell Rimula R3 Extra 15W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Shell Rimula R3 X 15W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Shell Rimula RT4 X 15W-40	Shell Brasil Petróleo Ltda.
Texsa Super Turbo Plus SAE 15W-40	Texsa do Brasil Ltda.
Total Rubia TIR 6400 15W-40	Total Lubrificantes do Brasil Ltda.
Urania Turbo LD	Petronas Lubrificantes Brasil S.A.
Ursa Premium TDX SAE 15W-40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.
Ursa Ultra MG SAE 15W-40	Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TEXSA DO BRASIL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TEXSA DO BRASIL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2018 18:05:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TEXSA DO BRASIL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 865396

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/12/2018 09:20:28 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 76200812171350270435-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd24b62c71334d7a655669ee059cc30957ab223cc4c693b02c2e26befdf2532edf27d2e23bf500eb010b2bc1a59b56d1ef270665fd47102849283bd3695b2156

